

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Crédito Extraordinário						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	O	D	E	E	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							1.681.469.612
		Operações Especiais							
28 846	0909 000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento de que tratam as Leis nº 12.096/09 e 12.409/11							1.476.460.293

28 846	0909 000K 6500	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento de que tratam as Leis nº 12.096/09 e 12.409/11 - Nacional (Crédito Extraordinário)								1.476.460.293
28 846	0909 00FS	Subvenção parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu (Decreto nº 7.506, de 2011)	F	3	1	90	0	188		1.476.460.293
28 846	0909 00FS 6501	Subvenção parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu (Decreto nº 7.506, de 2011) - Nacional (Crédito Extraordinário)								205.009.319
			F	3	1	90	0	188		205.009.319
TOTAL - FISCAL										1.681.469.612
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.681.469.612

RETIFICAÇÃO

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Nascentes Geraizeiras, localizada nos Municípios de Montezuma, Rio Pardo de Minas e Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais.

(Publicado no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2014, Seção 1, página 9)

No art. 3º do Decreto de 13 de outubro de 2014, **onde se lê** "Do ponto 438, de c.p.a. 773171 E e 8316072 N", **leia-se** "Do ponto 438, de c.p.a. 773171 E e 8316072 N, localizado próximo a uma trilha; segue em linha reta numa distância de 1141 metros até o ponto 439. Do ponto 439, de c.p.a. 774160 E e 8316643 N, segue em linha reta numa distância de 1249 metros até o ponto 440. Do ponto 440, de c.p.a. 774626 E e 8315482 N, segue em linha reta numa distância de 773 metros até o ponto 441. Do ponto 441, de c.p.a. 775389 E e 8315601 N, segue em linha reta numa distância de 937 metros até o ponto 442. Do ponto 442, de c.p.a. 775688 E e 8314711 N, segue em linha reta numa distância de 638 metros até o ponto 443. Do ponto 443, de c.p.a. 7 76244 E e 8315026 N, segue em linha reta numa distância de 1616 metros até o ponto 444. Do ponto 444, de c.p.a. 775651E e 8316529 N, segue em linha reta numa distância de 990 metros até o ponto 445. Do ponto 445, de c.p.a. 776578 E e 8316878 N, segue em linha reta numa distância de 356 metros até o ponto 1. Perfazendo uma área de 38177,63 hectares e um perímetro de 210492 metros".

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 360, de 10 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5012.

Nº 361, de 10 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5170.

Nº 362, de 10 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 33249.

Nº 363 e 364, de 10 de novembro de 2014. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País no período de 10 a 18 de novembro de 2014, em viagem oficial ao Catar e viagem a Brisbane, Austrália, por ocasião da Cúpula do G20.

Nº 365, de 10 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera a Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014".

Nº 366, de 10 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 659, de 10 de novembro de 2014.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 687, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

Institui, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, o Grupo de Trabalho com a finalidade de propor estratégias para prevenir o desaparecimento de crianças e adolescentes e o encaminhamento dos casos existentes.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 208 da Lei nº 8.069, de 12 de outubro de 1990, - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º Institui, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, Grupo de Trabalho com a finalidade de propor estratégias para prevenir o desaparecimento de crianças e adolescentes e o encaminhamento dos casos existentes.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - formular e propor estratégias de articulação das políticas e serviços para o atendimento às famílias com crianças e adolescentes desaparecidos;

II - elaborar propostas de criação e aprimoramento de serviços e metodologias para identificação e localização de crianças e adolescentes desaparecidos;

III - propor medidas de aprimoramento do registro, divulgação e acompanhamento de casos de desaparecimento de crianças e adolescentes em âmbito nacional;

IV - propugnar a adoção de ações que visem à disseminação de informação à sociedade civil, aos órgãos de segurança pública e ao sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente sobre o desaparecimento de crianças e adolescentes, com enfoque na prevenção; e

V - apresentar formas de fortalecimento e articulação da Rede de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representante titular e suplente dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;

II - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

III - Ministério da Saúde;

IV - Ministério da Educação;

V - Ministério do Trabalho e Emprego; e

VI - Ministério da Justiça.

§ 1º Poderão ser convidados para participar do GT representantes dos seguintes órgãos, entidade e rede:

I - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

II - Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III - Conselho Nacional de Saúde - CNS;

IV - Conselho Nacional de Educação - CNE.

V - Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

VI - Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

VII - Conselho Nacional e dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE.

VIII - Rede Nacional de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos - ReDESAP; e

IX - International Centre for Missing and Exploited Children - ICMEC

§ 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da SDH/PR.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos, entidades e rede, no prazo de quinze dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar órgãos, entidades ou pessoas do setor público e privado, que atuem profissionalmente em atividades relacionadas à sua finalidade, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o pleno alcance dos seus objetivos.

Art. 4º Os resultados da atuação do Grupo de Trabalho deverão ser apresentados à Ministra de Estado Chefe da SDH/PR no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDELI SALVATTI

SECRETARIA DE PORTOS
COMPANHIA DOCS DO ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 53, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, do dia 5 de novembro de 2014, na Seção 01, página 2.

Onde se lê: "I. Revogar a Resolução 38, de 08/08/2012".

Leia-se: "I. Revogar a Resolução 38, de 08/08/2014"

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 2.654, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art 1º Tornar pública a emissão dos Certificados Suplementares de Tipo (CST) abaixo relacionados, emitidos nas datas respectivamente indicadas:

Nº CST	Detentor do CST	Descrição	Aplicabilidade - Aereonav	Data
2014S10-18	LHColus Tecnologia - Brasil	Instalação de Sistema de Pulverização de Nuvens	Neiva modelo EMB-810C (N/S 810025)	27.10.2014
2014S10-19	Embraer S/A - Brasil	Instalação de "Life Raft Cabinet"	Embraer modelo EMB-135BJ	31.10.2014

Art. 2º O inteiro teor das aprovações encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/certificacao/PST/index_pst.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO TARQUINIO JÚNIOR